

LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 502 DE 25 DE ABRIL DE 2022, QUE CRIA O DISTRITO DE EXTREMA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, CONSOLIDANDO SEUS LIMITES TERRITORIAIS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 502 de 25 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Distrito de Extrema, do Município de Aparecida, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único - O Distrito de Extrema doravante é considerado perímetro urbano e terá as delimitações constantes no Memorial Descritivo em apenso.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 05 de setembro de 2022.



JOÃO RABELLO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida/PB